

Adestrar os corpos, civilizar os sentidos: a honra como dispositivo de controle da sexualidade no Brasil (colônia e império)

Walter de Carvalho BRAGA JÚNIOR¹
Anna Paula Oliveira Sales F. BRAGA²

Resumo: No processo de colonização do Brasil, os europeus se depararam com uma relação corpo-sexualidade-indivíduo bem distinta daquela regida sob o olhar vigilante da Igreja Católica na Europa. A moralidade cristã, que estabelecia um distanciamento muito grande entre os indivíduos e seus corpos, com uma conduta sexual focada exclusivamente na reprodução e não no prazer, encontrou em terras brasileiras um verdadeiro campo de batalha contra a "perdição da carne". Passa a integrar o projeto civilizador da Igreja o processo de adestramento da sexualidade tanto dos nativos quanto dos colonos que passaram a se estabelecer no território. Partindo da reafirmação dos estereótipos femininos como o da "santa-mãezinha" - que enquadrava toda uma série de características desejadas para as mulheres como ser piedosa, submissa e assexuada -, o estabelecimento no dispositivo de controle da sexualidade "honra" delimitou os espaços de atuação de homens e mulheres não só em relação à conduta sexual, mas em toda a complexa rede de relações interpessoais daquela sociedade. Neste estudo partimos dos conceitos de discurso e dispositivo em M. Foucault para a compreensão do papel institucional da Igreja, do Estado e posteriormente da Medicina na elaboração de todo um imaginário sobre a sexualidade feminina em sua atribuição de guardiã da honra familiar, e do conceito de civilização dos costumes em N. Elias para o entendimento do processo de mudanças de sensibilidades dos indivíduos nas relações que estabelecem com seus corpos. Para este estudo foram analisadas fontes eclesiais do período colonial assim como fontes jurídicas também da colônia até o império e teses médicas do século XIX que em seu conjunto buscaram enquadrar a sexualidade feminina exclusivamente em seu papel reprodutivo de novos cidadãos como também reprodução dos discursos daqueles que diziam "o que a mulher deveria ser".

Palavras-chave: discurso; civilização; honra; sexualidade.

Resumé : Dans le processus de la colonisation au Brésil, les européens trouvaient une relation corps-sexualité-individu bien distinct de celle régie sur l'oeil vigilant de l'église catholique en Europe. La moralité chrétienne qui a établi un grand éloignement entre les individus et ses corps, avec une conduct sexual concentré, exclusivement, sur la reproduction et pas sur le plaisir, elle a trouvé en terres brésiliennes un véritable champ de bataille contre la « perdition de chair ». Le processus de discipline de la sexualité va intégrer le projet civilisateur de l'église et tant de natives que de colons se sont établis dans le territoire. À partir de la réaffirmation des stéréotypes féminins comme de la « sainte-maman » - qui a encadré une série de caractéristique désirées pour les femmes comme être pieuse, soumise et asexuée - l'établissement dans le dispositif de contrôle de la sexualité « honneur » a délimité les espaces d'action des hommes et femmes pas seulement en ce qui concerne la conduite sexuelle, mais en toute la complexe réseau de relations interpersonnelles de celle société. Dans cette étude, nous sommes partis des concepts de discours e dispositif en M. Foucault pour la compréhension du rôle institutionnel de l'église, de l'état et plus tard de la médecine

1 Doutorando em História Social da Universidade Federal do Ceará. Fortaleza-CE. Correio eletrônico: waltercbraga@yahoo.com.br.

2 Graduada em Letras-Francês pela Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza-CE. Correio eletrônico: anna.sales22@hotmail.com.

dans l'élaboration d'un imaginaire sur la sexualité féminin dans sa attribution d'être tutrice de l'honneur familial, et du concept de civilisation de les coutumes en N. Elias pour la compréhension du processus de changement de la sensibilité des individus dans les relations qu'ils établissent avec leurs corps. Pour cette étude, sources ecclésiastiques ont été analysés dans le période coloniale aussi bien que des sources juridiques de la colonie au l'empire et les theses médicales du XIXème siècle qui, ensemble, ont cherché à encadrer la sexualité féminine exclusivement sur leur rôle reproductif de nouveaux citoyens, mais aussi la reproduction des discours de ceux qui ont dit « ce que la femme devrait être ».

Mots-clés: discours; civilisation; honneur; sexualité.

Introdução

Acredita-me, irmão, todos os maridos são infelizes [...]. Aquele que tem uma esposa feia, dela se desinteressa e a odeia; se é bela, ele tem um terrível medo dos galantes [...]. Beleza e virtude são incompatíveis [...]. Tal mulher dá a seu esposo ternos abraços e lhe concede doces beijos, e destila o veneno no silêncio de seu coração! A mulher não tem medo de nada; acredita que tudo é permitido. (CAEN, Apud DELUMEAU, 2009, p.474)

Em seu estudo sobre o medo no ocidente, Jean Delumeau dedica consideráveis páginas para o estudo do medo da mulher. Interessante observar que tal análise se encontra dentro do capítulo "Os agentes de Satã". A esta altura o leitor se questiona: e no que esse "medo" se relaciona com nosso estudo sobre a honra feminina no Brasil?

Para iniciarmos a resposta a esta questão, devemos considerar em nossa análise os diversos discursos construídos sobre a mulher, em especial o discurso da Igreja Católica e o discurso jurídico dos códigos criminais do período colonial e imperial no Brasil.

O discurso cristão vai elaborar pelo menos duas imagens bastante significativas sobre a mulher: a primeira será a da santa-mãezinha, tendo como referência a mãe de Deus e outras mulheres santas cujos traços principais são a docilidade, piedade, dedicação à família e principalmente a assexualidade. A maternidade como única expressão da sexualidade destas mulheres acabou se tornando elemento essencial para a representação posterior das "boas mães", "moça pra casar" e "esposas perfeitas" que povoam o imaginário brasileiro.

A outra mulher é aquela que não se encaixa no estereótipo da santa-mãezinha. A primeira marca essencial desta mulher é a aparente vida desregrada, cheia de excessos, de sexualidade abusiva, verdadeiro

perigo para os homens que conviviam próximos a elas. Se exerciam uma sexualidade sem “frutos” eram graves pecadoras, as estéreis eram capazes de arrasar os homens com sua sexualidade insaciável. Outros traços característicos destas mulheres seriam a agressividade, infidelidade, frivolidade e ociosidade. Posteriormente o discurso médico do século XIX irá também dedicar-se ao estudo destas “anormais”.

Eram estas mulheres que traziam medo a todos os homens. A elas deveriam ser direcionados todos os esforços de controle. Adestrar a sexualidade feminina era questão fundamental para o bom andamento da sociedade.

O discurso jurídico dos códigos criminais também trará sua contribuição ao controle sobre a mulher assegurando, por exemplo, em seu artigo mais direto em relação à sexualidade ilícita: “Achando o homem casado sua mulher em adultério, lícitamente poderá matar assi a ella, como o adultero” (ALMEIDA, 2004, p.1188).

Tentaremos entender agora como estes diferentes discursos encontraram na honra um dispositivo de controle da sexualidade feminina. O conceito de dispositivo utilizado por nós tem por base o estudo de M. Foucault (1999) onde é entendido como um elemento que serve para classificar, hierarquizar e disciplinar a sexualidade dos indivíduos.

A sexualidade na colônia

A moral sexual encontrou terreno árido no Brasil do período colonial. A amplitude do território, a fraca densidade demográfica e a difícil circulação de pessoas tornaram tarefa penosa dos primeiros religiosos a vigilância sobre as condutas sexuais dos colonos.

Os primeiros colonos encontravam-se então em território onde a nudez indígena contrastava de forma muito clara à sisudez dos costumes europeus. Não foram poucos os que tomaram índias como companheiras e constituíram ampla descendência mestiça nestas terras.

Na tentativa de coibir os excessos e a libertinagem, os religiosos estimularam a vinda de esposas brancas de Portugal para cá. Muitas delas eram órfãs criadas por religiosas em conventos onde foram criadas segundo o modelo da santa-mãezinha tão desejado pelos religiosos,

com o objetivo de gerar descendência legítima.

Havia ainda o interesse no combate aos “delictos da carne” que corrompiam homens e mulheres e encontravam terreno fértil na colônia. Várias páginas das Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia dedicam-se à forma como os religiosos deveriam dar combate às práticas sexuais como sodomia, bestialidade, molície, incesto e adultério.

O matrimônio surge como elemento importante para o adestramento da sexualidade dos colonos. O sexo com o fim único e exclusivo da procriação e a monogamia seriam aspectos importantes neste processo de controle da sexualidade. O dispositivo honra³ passa a integrar também a estrutura coercitiva que cercava os colonos, obviamente atribuindo pesos bem diferentes no que se refere à honra masculina e honra feminina.

Homens honrados e mulheres honradas (ou nem tanto)

O valor da honra tem pesos bem diferentes para homens e mulheres embora o esforço de preservação seja coletivo, a vigilância maior se dava em torno da honra feminina que por extensão poderia influenciar em toda a honra familiar na medida de uma conduta social/sexual considerada digna. A honra masculina se definia como atributo cívico, como bem explicitado por Leila Mezan Algranti:

(...) A virtude masculina foi geralmente considerada um atributo cívico e a honra, um valor moral. O cidadão virtuoso jamais teria sido um homem casto, mas, sim, um homem forte, como significa o próprio termo *virtus* (força). (...) O homem virtuoso não é aquele sem defeitos ou más inclinações, mas o que sabe governar suas paixões, especialmente diante dos outros. (...) A honra é a recompensa pública daquele que é virtuoso, pois o comportamento do indivíduo não ocorre no vácuo, mas sim na vida social, diante dos outros (1993, p. 111-112).

Existiam também diversas gradações sociais em torno da virtude (honra) feminina. Para a sociedade colonial, as mulheres encontravam-se organizadas em honradas, aquelas que, nascidas em

3 Cf. Giorgio Agamben (2005) em contribuição ao conceito de dispositivo em Foucault, “(...) chamarei literalmente de dispositivo qualquer coisa que tenha de algum modo a capacidade de capturar, orientar, determinar, interceptar, modelar, controlar e assegurar os gestos, as condutas, as opiniões e os discursos dos seres viventes”.

famílias honradas, bem criadas e educadas e detentoras de comportamento irrepreensível, gozavam do status de mulheres superiores; as desonradas que, tendo nascido nas mesmas condições de honradas, de alguma forma comprometeram sua honra e conseqüentemente a honra familiar sendo por isso socialmente condenadas; e finalmente as sem-honra, mulheres que, nascidas nos estratos mais baixos da sociedade, principalmente entre escravos e índios, encontravam-se à parte daquelas mulheres desejadas para o mercado matrimonial, encontravam-se, pelo menos em teoria, desprotegidas em casos de crimes em defesa da honra (Cf BRAGA JÚNIOR, 2015, p.81-82).

Observando em detalhe a condição das mulheres escravas, Leila Mezan Algranti (1993, p.122) faz algumas considerações importantes:

Diferentemente do que sucedia com as mulheres livres, as escravas não usufruíam dos privilégios concedidos normalmente ao seu sexo, nem podiam apelar legalmente em caso de estupros ou qualquer outro abuso sexual. A escrava vivia assim, nestas e outras situações, uma experiência bastante distinta das demais mulheres. Ela não somente era subjugada pela sua condição de mulher - numa sociedade dominada pelos homens -, mas o homem que a dominava não era nem seu pai, nem seu marido, mas sim seu senhor. Suas experiências eram marcadas dessa forma pela sua identidade feminina, mas também pelo estatuto da escravidão, vigente na sociedade e presente em todas as relações que assumia com os indivíduos livres.

A opressão a que eram submetidas todas as mulheres, mas principalmente aquelas que se encontravam classificadas entre as desonradas e as sem-honra garantiram a imunidade de muitos crimes violentos, não só de natureza sexual, mas todos aqueles que imprimiram marcas terríveis nos corpos das mulheres mais vulneráveis.

Em defesa da honra

Figuram entre os crimes contra a honra todo um conjunto de transgressões sexuais. Enquadrados dentro de uma mesma categoria, o estupro, a sedução e o rapto vão sofrer diversas transformações. Tomemos para análise os três códigos que, por muito tempo, organizaram toda uma série de leis sobre os mais diversos aspectos da vida social do período, são eles: As Ordenações Filipinas, As Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia e o Código Criminal de 1830.

Nas Ordenações Filipinas as punições costumam ser muito severas, como é possível perceber no título XVIII do livro V, *Do que dorme per força com qualquer mulher, ou trava della, ou a leva per sua vontade*:

Todo homem, de qualquer stado e condição que seja, que forçosamente dormir [estuprar] com qualquer mulher postoque ganhe dinheiro per seu corpo, ou seja scrava, morra por ello. Porém, quando for com mulher, que ganhe dinheiro com seu corpo, ou com scrava, não se fará execução, até no-lo fazerem saber, e per nosso mandado.

E essa mesma pena haverá qualquer pessoa, que para a dita força dêr ajuda, favor ou conselho.

(...)

2. E se algum homem travar [agarrar] de alguma mulher que for per a rua, ou per outra parte, não sendo para dormir com Ella, sómente por assi della travar, seja preso, e até trinta dias na cadea, e pague mil reis para o Meirinho, ou Alcaide, ou outra pessoa, que o accusar.

(...)

3. E o homem, que induzir [seduzir] alguma mulher virgem, ou honesta, que não seja casada, per dadas, afagos, ou prometimentos, e a tirar e levar fora da casa [raptar] de seu pai, mai, Tutor, Curador, senhor ou outra pessoa, sob cuja governança ou guarda stiver, ou de qualquer outro lugar onde andar, ou stiver per licença, mandado, ou consentimento de cada hum dos sobreditos, ou ella assi enganada, e induzida se for a certo lugar, donde assi levar, e fugir com ella, sem fazer outra verdadeira força a ella (...). (2004, p.1168-1169)

Embora os crimes acima citados pareçam ter penas severas, sempre que o réu for de condição inferior *i.e.* não for Fidalgo ou pessoa de grande honra perante o rei, a pena é a morte, mesmo quando o ofensor se compromete com o casamento pelo mal feito. Na realidade o que percebemos em estudo anterior é que a forma mais comum de resolução destes conflitos que envolviam a perda da honra era o casamento entre ofensor e vítima (BRAGA JÚNIOR, 2015, p. 55-56).

No que se refere ao rapto então, era prática comum entre os jovens amantes cujas famílias não aceitassem a união a fuga para forçar o casamento e manter incólume a honra da família da ofendida.

É possível percebermos o quanto este tipo de crime era comum quando analisamos a forma como é citado também nas Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia em seu título XXI *Do estupro e rapto*. A Igreja deixa evidente que este tipo de transgressão ocorria mesmo entre suas fileiras:

Por quanto o estupro se comette na defloração das mulheres

donzellas, e o rapto se faz quando se roubão, e tirão por força, ou engano, um, e outro são delictos gravíssimos, principalmente quando com aquelles que o comettem ficão as taes mulheres expostas a mais facilmente peccar, e em perigo evidente para de todo se perderem: pelo que ordenamos e mandamos, que o Clerigo de Ordens Sacras ou Beneficiado, que commetter estupro, seja castigado com pena de prisão, e suspensão, dinheiro, e degredo, conforme a qualidade da pessoa, e escândalo, que do delicto resultar; e alem disso será condemnado a dar à dita donzella **satisfação de sua honra**, e reputação. (2007, p.337) [**grifo nosso**]

O título trata ainda das mulheres que não são reputadas como donzelas, mas que também têm uma honra a ser resguardada, como as mulheres casadas. Importante destacar que a chamada satisfação da honra seria o pagamento de um dote à vítima, neste caso seria a prática mais comum visto que o celibato católico a que estariam submetidos os clérigos acusados não permitiria que a honra da vítima fosse mantida através do casamento.

Quando passamos a analisar o código mais moderno, o Código Criminal de 1830, percebemos que existem de fato algumas mudanças significativas sob alguns aspectos punitivos, mas que, em relação à honra a ser resguardada, ainda há uma série de cuidados que devem ser analisados em detalhe.

Este dispositivo traz em sua constituição o marco extremo das relações de poder entre homens e mulheres, determinando os espaços permitidos/proibidos e as relações de obediência/submissão, e constrói o alicerce do chamado poder patriarcal da sociedade oitocentista. Na sua dinâmica classificatória, a honra estabelece, como vimos na análise das leis até aqui, uma valorização da preservação da honra, cercando de cuidados as mulheres consideradas honradas em detrimento das consideradas desonradas e das sem honra.

A valorização da honra e sua relação direta com a sexualidade feminina ficam evidentes quando os diferentes códigos estabelecem que "induzir [seduzir] alguma mulher virgem, ou honesta" tem punições diferentes do que "quando for com mulher, que ganhe dinheiro com seu corpo, ou com scrava" como no Código Filipino.

As mesmas orientações se percebem no Código Criminal de 1830 (p. 87-89). Nos casos do crime de ter "cópula carnal por meio de violência ou ameaças com qualquer mulher honesta", a pena é de 3 a 12 anos de prisão e a obrigação de pagar o dote da ofendida. O mesmo

não se observa em relação à mulher desonrada, onde a prisão varia de um mês a dois anos no caso das prostitutas.

Percebemos como, em função do uso dos corpos, estabelecem-se penas diferentes em relação àqueles que cometem violência contra donzelas, mulheres honestas ou prostitutas. E é em razão do uso dos corpos que o discurso médico passa a integrar a teia de controle sobre o feminino.

Vigilância e violência simbólica: marcas do século XIX

Deter-nos-emos agora com um olhar mais cuidadoso sobre a violência simbólica, que atuou como elemento fundamental para que a violência física fosse encarada com certa naturalidade e de certa forma até desejada para o bom andamento da sociedade.

Ao adentrarmos nesta dimensão específica da violência, gostaríamos de partir das considerações de Rachel Soihet (2009, p. 167), que faz algumas reflexões sobre a violência simbólica:

A violência, porém, não se resume a atos de agressão física, decorrendo, igualmente, de uma normatização na cultura da discriminação e submissão femininas. As teorias construídas e instauradas por homens – estabelecendo o duplo discurso do homem sobre o homem e do homem sobre a mulher –, restritivas da liberdade e da autonomia feminina, que convertem uma relação de diferença numa hierarquia de desigualdade, configuram uma forma de violência – a violência simbólica. Importa ressaltar que, reconhecer nesse particular a incidência sobre as mulheres da violência simbólica, a qual supõe a adesão dos dominados às categorias que embasam sua dominação, ajuda a compreender como a relação de dominação – que é uma relação histórica, cultural e linguisticamente construída – é sempre afirmada como uma diferença de ordem natural, radical, irreduzível, universal.

Devemos chamar atenção ao fato de que a violência simbólica não atingiu somente as mulheres, mas antes toda uma gama de indivíduos que – dentro da sociedade cearense de viés altamente excludente e escravista – não se encaixavam no perfil de *homem bom*⁴. É a própria

4 *Homem bom* era aquele indivíduo que, tendo posses e origem nos extratos superiores da sociedade, poderia assumir cargos públicos e atuar diretamente na vida política de sua comunidade. Eram aqueles que podiam participar do processo eleitoral das câmaras municipais que elegiam vereadores e juizes. Excluídos desta categoria estavam aqueles que exercessem ofício mecânico, os degredados, os judeus e qualquer um que pertencesse à classe dos peões (Cf. PRADO JÚNIOR, 1957, p.28).

construção de um discurso de poder de determinada categoria de homens (brancos e de posses) sobre outros homens (indígenas, negros, mestiços, livres ou cativos) que estabelece o primeiro recorte na dimensão simbólica da violência.

Como exemplo, gostaríamos de nos deter sobre as narrativas dos viajantes que percorreram o Ceará no século XIX que nos permitem entender através das lentes de um olhar dito “civilizado” o quanto o peso dos discursos construídos sobre este povo incorpora toda uma carga simbólica negativa e preconceituosa tanto sobre as mulheres como sobre os negros, indígenas e pardos que compunham a maior parte da população. Henry Koster tece algumas observações sobre índios e negros em seu diário de viagem:

Os crimes de morte, cometidos pelo indígena, são raros. São mais gatunos que ladrões. Sendo possível comem imoderadamente, mais havendo necessidade, contentam-se com verdadeiras migalhas de alimento, quando a preguiça os reduz a isso. São muito amigos de bebidas e danças de roda, cantando canções monótonas em seu idioma, bebendo dia e noite, sem pausa. Suas danças não são obscenas como as da África. Os mulatos se consideram superiores aos indígenas e mesmo os negros-crioulos os olham de alto a baixo. *Mofino como caboclo* é um provérbio comum entre as pessoas da classe baixa no Brasil. (p.178)

Se, até mesmo para outros homens, esta violência impunha-se com extremo rigor, delimitando espaços e comportamentos, fidelidades e conflitos, imagine-se a situação das mulheres que compunham parcela considerável desta população oprimida.

Talvez as representações da situação das brancas ou mulheres de posses pudessem criar, para um leitor desatento, a impressão de uma situação mais favorável principalmente em relação às condições de sobrevivência em contexto de tanta precariedade, mas seria ingenuidade acreditar nas primeiras impressões que a literatura e mesmo os jornais de época nos trazem.

Neste sentido seria interessante nos determos, por exemplo, sobre uma carta enviada ao jornal *O Cearense* sobre a forma de se escolher uma boa esposa:

Variedades
Pensamentos Moraes
Marido
Caza-te e obedece ao preceito divino; caza-te, e faze-te fiel membro da sociedade.

Mas não te decidas ligeira e apressadamente: da mulher em que recahir tua eleição he que vai depender a felicidade da tua vida.

Se aquella que procurares, despende demasiado tempo em compor-se e ornar-se; se Ella se applaudir de sua própria belleza; se ouvir com prazer a voz que a louva; se rir com excesso, e falar em voz alta; se não for costumada a conter seus passos na caza de seo pai; **se ella ousadamente contemplar os homens com olhos de confiança**; afasta teus olhos de seus encantos, e teus passos de seu trilho, em que sua formosura fôra tão brilhante como o Sol no auge de seus resplandores; não deixes seduzir teu coração pela força de tua imaginação.

Achaste huma de teu gosto, cujos agrados são acompanhados de sentimentos; e doçura de costumes; que tem **espírito bem formado**? Recebe-a por tua mulher; ella he digna de ser tua amiga e companheira.

Respeite-a como mimo do ceo; trata-a de modo que sempre te ame.

Ella He senhora da tua caza; guarda-lhe todas as atencões, presta-lhe consideração, a fim de que teus criados respeitem sua ordens.

Naõ te opponhas sem razão a seus desejos, ella participa de tuas penas; justo que também tenha parte dos teus prazeres.

Reprende-a com doçura; nem exijas com rigores que te ella obedeça.

Deposita em seu peito teus segredos, podes fiar-te com sinceridade em seus conselhos, e com elles te darás bem.

Sê-lhe sempre fiel, porque he mai de teus filhos.

Para a tractares sempre com indulgencia, lembra-te da fraqueza do seu sexo e de suas imperfeições próprias.

(1846, nº10, p. 4) [**grifos nossos**]

Este artigo por si só traz diversos elementos que chamam a atenção. A boa esposa é aquela que não é vaidosa, nem se expõe demais a outros olhares masculinos, pode ser inteligente, mas não mais do que o marido, deve obedecer a ele e preservar a ordem do lar e, quem sabe, até desfrutar um pouco das alegrias de seu companheiro. Acima de tudo ela é um ser que deve ser tratado com indulgência pela própria inferioridade de seu sexo.

Este trecho do jornal *O Cearense* faz parte de um texto maior que trata dos diferentes papéis do homem. O que se segue à descrição do papel de marido são os papéis de filho e pai que mais uma vez reforçam o papel do homem como mantenedor da família, guardião da honra e protetor daqueles que lhe são inferiores na hierarquia familiar.

Os periódicos de grande circulação atingiam um público bastante heterogêneo e estavam presentes em diversos espaços. É possível atribuir a eles uma parcela considerável de responsabilidade sobre o

processo de “civilização” do povo cearense e principalmente de sua capital.

Conclusão

Neste breve artigo nos dedicamos a apresentar a forma como a honra foi transformada, na sociedade brasileira, em forte elemento de controle da sexualidade feminina. Adestrando os corpos dentro do matrimônio e tentando apagar o erotismo que envolve o encontro entre os indivíduos, a honra atuou, e em certo grau ainda atua, de forma a oprimir a mulher para que ela corresponda ao papel desejado por uma sociedade ainda tão misógina e violenta quanto a sociedade brasileira.

referências

AGAMBEN, Giorgio. O que é um dispositivo? Tradução Nilcéia Valdati. In: **Outra Travessia**. N. 5. Florianópolis, 2005.

ALEMÃO, Freire. **Diário de Viagem de Francisco Freire Alemão**: Crato - Rio de Janeiro, 1859/1960 - Volume 2. Fortaleza: Museu do Ceará, Secretaria de Cultura do Estado do Ceará, 2007.

ALGRANTI, Leila Mezan. **Honradas e devotas**: mulheres da Colônia: Condição feminina nos conventos e recolhimentos do Sudeste do Brasil, 1750-1822. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

BRAGA JÚNIOR, Walter de Carvalho. **A violência e a lei**: crimes contra mulheres em Fortaleza (1790-1830). 1ªed. Novas Edições Acadêmicas, 2015.

Código Filipino, ou, Ordenações e Leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’el-rei D. Felipe I. Ed. fac-similar da 14ªed., segundo a primeira, de 1603, e a nona, de Coimbra, de 1821/ por Candido Mendes de Almeida. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

DEL PRIORE, Mary. **Ao sul do corpo**: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil Colônia. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília: Edunb, 1993.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no ocidente 1300-1800**: uma cidade sitiada. São Paulo: companhia das Letras, 2009.

FOUCAULT, Michel. Sobre a história da sexualidade. In: **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

GARDNER, George. **Viagem ao interior do Brasil, principalmente nas províncias do Norte e nos distritos do ouro e do diamante durante os anos de 1836-1841**. Belo Horizonte, Ed. Itatiaia; São Paulo, Ed. da Universidade de São Paulo, 1975.

Jornal **O Cearense**, diversos exemplares.

KOSTER, Henry. **Viagens ao Nordeste do Brasil**. Tradução Luís da Câmara Cascudo. 12^aed. Rio - São Paulo - Fortaleza: ABC Editora, 2003.

SOIHET, Rachel. Relações de Gênero e Formas de Violência. In: BUSTAMANTE, Regina Maria da Cunha. e MOURA, José Francisco de. (Orgs.) **Violência na História**. Rio de Janeiro: Mauad X: FAPERJ, 2009.

VIDE, Sebastião Monteiro da. **Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia/ feitas e ordenadas pelo ilustríssimo e reverendíssimo D. Sebastião Monteiro da Vide** [1707]. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2007.

Recebido em: 20 de set. de 2015.

Aceito em: 28 de jun. de 2016.